

LEI N° 449 DE 10 DE ABRIL DE 1962.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** O artigo 2º da Lei Municipal nº 440, de 30 de dezembro de 1961, passará a ter a seguinte redação:~~

~~"**Art. 2º** A isenção ora concedida refere-se apenas a um prédio de propriedade do funcionário, localizado no perímetro urbano".~~

~~**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário~~

Alegre, 10 de abril de 1962.

EUCLYDES JACCOUD JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.